



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EDITAL Nº 07/2022

A Direção do Instituto Superior de Educação Ivoti torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de estudantes da Graduação ao Programa Residência Pedagógica do Instituto Superior de Educação Ivoti.

1. Número, modalidade, valor e vigência das bolsas

- 1.1 O Edital compreende trinta (30) bolsas do Programa Residência Pedagógica para estudantes dos subprojetos Interdisciplinar e Letras – Português e Alemão, que será apresentado à CAPES.
- 1.2 A atividade de Residência Pedagógica equivalerá ao exercício da docência e a pesquisa, sendo o valor da bolsa depositado, pelo órgão governamental, diretamente na conta bancária do estudante.
- 1.3 As bolsas, deste edital, terão a validade de dezoito (18) meses, respeitando-se o cronograma da Capes.
- 1.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados diretamente na Conta Corrente do Bolsista.
- 1.5 O Bolsista deverá ter Conta Corrente (tipo 001) em seu nome, não podendo ser conta salário ou poupança. Não é aceita conta conjunta ou em nome de terceiros.

2. Cronograma

- 2.1 Inscrição dos/as candidatos/as à bolsa será de **01 de agosto a 31 de agosto de 2022**, na lista exposta no Saguão do terceiro piso do Prédio G.
- 2.2 Avaliação dos/as candidatos/as à bolsa será realizada pelo coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica na instituição, pelos coordenadores dos cursos envolvidos nos subprojetos Interdisciplinar e Letras: Português e Alemão e pela Diretoria Executiva do Instituto Superior de Educação Ivoti. O resultado da seleção será divulgado no dia **06 de setembro** nos murais da instituição e no site www.institutoivoti.com.br.

3. Requisitos para Inscrição

- 3.1 O/a candidato/a à bolsa do Programa Residência Pedagógica deverá:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos que compõem os subprojetos;
- b) Ser aprovado no processo seletivo realizado pela IES;
- c) Ter cursado no mínimo 50% da carga horária regimental ou estar cursando o 5º período do curso de licenciatura que integra o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica;
- d) Declarar ter condições de dedicar pelo menos 30 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Programa Residência pedagógica;
- e) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- f) Não ter recebido as 18 bolsas como residente do Programa Residência Pedagógica em outra edição.

Parágrafo Único: O discente que não recebeu as 18 bolsas, poderá se inscrever e usufruir das bolsas até completar esse número.

4. Compromissos do bolsista

- 4.1 Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- 4.2 Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- 4.3 Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- 4.4 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- 4.5 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
- 4.6 Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

5. Seleção do bolsista

5.1 A seleção dos bolsistas será feita através de avaliação pela Direção Executiva do Instituto Superior de Educação Ivoti, Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica e pelos coordenadores de cada curso envolvidos nos Subprojetos.

5.2 O candidato ao Programa residência Pedagógica no Instituto Superior de Educação Ivoti deve:

- a) efetivar sua inscrição na lista presente no saguão do prédio do Instituto Superior de Educação Ivoti;

b) efetuar sua inscrição na Plataforma Capes da Educação Básica através do seguinte link:
<https://eb.capes.gov.br/portal/>;

c) entregar cópia do histórico escolar da graduação em andamento.

5.3 A seleção dos/as candidatos/as se baseará nos seguintes critérios:

- a) entrega da documentação nos prazos indicados no edital;
- b) bom desempenho acadêmico;
- c) análise dos documentos solicitados no item 5.2;
- d) estar em dia com as obrigações de acadêmico, inclusive, encargos educacionais.

5.4. Serão selecionados apenas estudantes dos cursos de licenciatura que constituem o projeto institucional.

6. Pedidos de substituição e de encerramento

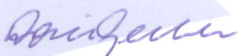
6.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, podendo ocorrer pelos seguintes motivos: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e/ou outros fatores julgados pertinentes de acordo com a natureza do projeto institucional.

6.2 O pedido de substituição de bolsista deve ser encaminhado ao Coordenador Institucional, que procederá à substituição recorrendo à lista de candidatos/as suplentes, ainda não contemplados com bolsa.

6.3 A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso por parte do bolsista ou com o encerramento do Programa.

6.4 Casos não previstos neste Edital serão examinados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica no Instituto Superior de Educação Ivoti, em conjunto com a Direção.

Ivoti, 13 de junho de 2022.



Doris Helena Schaun Gerber
Diretora Geral